

3.1.5.3 Cálculo dos encargos sociais (no município de São Paulo)

(Incidentes sobre as folhas de Pagamento de salários nas quais estão incluídos repouso semanal remunerado, feriados, dias de chuva e faltas justificadas):

- Contribuição da Empresa à Previdência Social (INSS)	20%	
- Seguro de acidente de trabalho	3%	
- Contribuição da empresa a terceiros	5,8%	(*)
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8%	
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	1%	
- 13º Salário (30/320)	9,4%	(**)
- Férias (1,333 x 30/320)	12,5%	(**)
- Aviso-prévio (15/320)	4,7%	(**)
- Incidência de (20,0 + 3,0 + 5,8)% sobre Férias, 13º Salário e Aviso-prévio: 28,8% x (12,5 + 9,4 + 4,7)	7,7%	
- Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário: 8,0% x (12,5 + 9,4)	1,8%	
- Incidência do SECONCI sobre 13º Salário e Férias: 1,0% x (12,5 + 9,4)	0,2%	
- Depósito por Dispensa e Lei Complementar nº 110/01: 50% x (8,0 + {12,5 + 9,4}% x 8,0)	4,9%	
- Quota-parte dos Vales-Transporte	12%	(***)
- Quota-parte do Café da Manhã, Almoço Completo e Lanche da Tarde subsidiados (Convenção Coletiva de Trabalho de 25/05/18): 95% x (a + b + c) = 0,95 x (7,9 + 19,8 + 7,9)	33,8%	(****)
- Cesta Básica (Convenção Coletiva de Trabalho de 22/05/18)	17,1%	(****)
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	0,4%	(****)
- Seguro de Vida e Acidentes, em Grupo	0,5%	(****)
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – NR 18	0,5%	(****)
TOTAL	143,3%	

(*) Cálculo da Contribuição da Empresa a Terceiros

- Salário: 2,5%
- INCRA: 0,2%
- SENAI: 1,0%
- SESI: 1,5%
- SEBRAE: 0,6%
- Total: 5,8%

(**) Cálculo dos dias não incluídos nas Folhas de Pagamento de Salários:

- de Férias: 30 d
- de Aviso-Prévio (índice estatístico com base na média de dois anos de emprego): 15 d
(a rotatividade de pessoal na construção civil é alta)
- Total: 45 d

Cálculo dos dias incluídos nas Folhas de Pagamento:

- de Trabalho Efetivo, de Repouso Semanal Remunerado e de Faltas Justificadas: 365 – (94 + 6) = 265 d
(em Faltas Justificadas estão incluídas aquelas de Acidentes de Trabalho, Auxílio-enfermidade, Licença-paternidade, Greves e outras Faltas Legais)

(***) Cálculo das incidências:

- sobre FGTS: 8,0%
- sobre Férias: 12,5%
- sobre 13º salário: 9,4%

(****) Cálculo de Encargos Sociais utilizando valores do mês de novembro de 2018. Essas percentagens são bastante variáveis, dependendo do mês em que são calculadas, pois são em função dos valores dos salários, das conduções, do café da manhã, do almoço completo, da cesta básica, do lanche da tarde, do PCMSO, do PPRA e do seguro de vida:

- *Vale-transporte* (considerando-se dedução de 6% sobre o salário mensal):

$$\frac{C \cdot N - 0,06 \cdot S}{S} \times 100 \quad (3.1)$$

em que:

C = custo médio da condução diária = R\$ 17,20;

em que bilhetes de ônibus + bilhetes de metrô: 2 x (4,30 + 4,30)

Nota: ônibus intermunicipal: R\$ 4,80

N = custo médio de dias de trabalho efetivo no mês:

220 d anuais/12 meses = R\$ 18,3 d/mês

S = salário normativo mensal de trabalhador qualificado = R\$ 1.752,80

o que resulta na parcela:

$$\frac{17,20 \times 18,30 - 0,06 \times 1752,80}{1752,80} \times 100 = 12,0\% \quad (3.2)$$

a – *Refeição Matinal Subsidiada* (considerando-se dedução de 1% sobre o salário-base por dia de trabalho efetivo):

$$\frac{C \cdot N - 0,01 \times (18,3 \cdot S/30)}{S} \times 100 \quad (3.3)$$

em que:

C = custo do café da manhã = R\$ 10,00

N = número médio de refeições matinais no mês = 18,3

(18,3 = número médio de dias de trabalho efetivo no mês)

S = salário normativo mensal = R\$ 1.752,80

(Convenção Coletiva de Trabalho)

o que resulta na parcela de:

$$\frac{10,00 \times 18,3 - 0,01 \times 18,3 \times 1.752,80/30}{1.752,80} \times 100 = 7,9\% \quad (3.4)$$

b – *Almoço Completo Subsidiado*:

$$\frac{0,95 \cdot CN}{S} \times 100 \quad (3.5)$$